

Informativo

Forbrig Advogados Associados (Outubro/2015)



Outubro Rosa é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

TRABALHADOR OBTEM NULIDADE DE CONTRATO TEMPORÁRIO!

O **Escritório Forbrig Advogados Associados** obteve o reconhecimento de unicidade contratual a um trabalhador que antes de ser contratado pela empresa em que prestava serviços, trabalhou como temporário através de agência.

A justiça do trabalho decretou a nulidade do contrato temporário, reconhecendo a existência de contrato único.

Entendeu o TRT4 que o empregado, tanto no período da agência quanto no período de contratação direta, realizava as mesmas atividades. Não restou comprovado pela empresa os requisitos necessários para a contratação por trabalho temporário. Assim, decretou a nulidade do contrato temporário, como reconhecimento do contrato único e pagamento das diferenças das parcelas rescisórias devidas.

Trabalhadora obtém o pagamento das horas extras previstas no art. 384 da CLT

O **Escritório Forbrig Advogados Associados** obteve para uma trabalhadora o pagamento de 15 minutos como extra para cada dia em que houve a realização de trabalho extraordinário, tendo em vista que a regra do artigo 384 da CLT foi recepcionada pela Constituição e, portanto, aplicável à mulher. Diz o art. 384 da CLT:

Art. 384 - Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de 15 (quinze) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho.

Este artigo somente é aplicável para as trabalhadoras em caso de realização de horas extraordinárias.

FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802

ASSESSORIA SINDICAL - DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ forbrig@forbrig.adv.br - www.forbrig.adv.br

Informativo

Forbrig Advogados Associados (Outubro/2015)

Ação de revisão para a correção do FGTS.

A lei que instituiu o Fundo de Garantia determina que os depósitos tivessem correção monetária e juros de 3% ao ano. Ocorre que desde 1999 a correção está vinculada a Taxa Referencial (TR), contudo, o valor tem ficado abaixo da inflação desde 1999. Esta situação já resulta em uma possível diferença de cerca de 88%, caso seja aplicado como correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE ou outro índice semelhante de medição.

O **Escritório Forbrig Advogados Associados** continua a ajuizar estas ações. Em caso de interesse contatar diretamente ao escritório.

TST mantém estabilidade para grávida por inseminação artificial.

A Subseção I Seção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho manteve decisão da Sétima Turma do TST que reconheceu a estabilidade de ex-gerente da Senpe – Serviço Especializado de Nutrição Parenteral e Enteral Ltda. A empresa buscava reverter condenação ao pagamento dos valores relativos ao período de estabilidade porque a trabalhadora ficou grávida por inseminação artificial.

Alexandre Agra Belmonte, relator do processo na SDI-1, informou que a decisão da Turma está em consonância com a jurisprudência do TST. Para ele, a ocorrência da gravidez durante o aviso-prévio já pago garante o direito da trabalhadora à estabilidade prevista em lei. O artigo 10, II, alínea 'b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) veta a demissão sem justa causa da empregada gestante "desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto".

A autora do processo prestou serviço na função de gerente comercial em Manaus de fevereiro 2007 a 18 de outubro de 2010. No processo, a trabalhadora – que foi demitida quando estava grávida - alegou que a Senpe sabia que ela estava realizando tratamento para engravidar em São Paulo. A empresa, por sua vez, alegou que no ato da dispensa, como teriam atestado exames demissionários, ela não estava grávida.

FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802

ASSESSORIA SINDICAL - DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ forbrig@forbrig.adv.br - www.forbrig.adv.br

Informativo

Forbrig Advogados Associados (Outubro/2015)

O laudo técnico solicitado pelo juízo de primeiro grau determinou que foram realizadas em 2 de novembro as coletas de óvulos e espermatozoides e a fertilização *in vitro*. No dia 5, foi feita a implantação dos embriões, tendo a gestação começado cerca de vinte dias depois da demissão.

Para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR), que acolheu recurso da empresa contra a estabilidade reconhecida pelo juízo de primeiro grau, o laudo provaria que ela não estava grávida durante a demissão. "A empregada engravidou em função de um procedimento absolutamente programado, nesse contexto a alegação de demissão arbitrária não se sustenta", concluiu o TRT.

Ao julgar o processo, a Sétima Turma do TST reestabeleceu a sentença de primeiro grau, destacando que o artigo 489 da CLT prevê que a rescisão só ocorre efetivamente depois de expirado o prazo do aviso prévio, o que é reforçado pela OJ 82 da SDI-1 do TST. De acordo com a OJ, "a data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder ao do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado". Com isso, a Turma determinou o pagamento dos salários a que gerente teria direito no período de estabilidade. **FONTE: WWW.TST.JUS.BR**

Retenção ilegal de imposto de renda sobre 1/3 de férias:

O **Escritório Forbrig Advogados Associados** busca judicialmente a legalidade da retenção de imposto de renda sobre o terço constitucional das férias, bem como da natureza jurídica deste adicional. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça vem reconhecendo a natureza indenizatória do adicional constitucional do terço de férias o que acarreta a impossibilidade da incidência do imposto de renda sobre esta verba.

Em recente decisão, o TJ/RS entendeu "reconhecer indevida a incidência de imposto de renda sobre as parcelas recebidas pelo trabalhador a título de férias indenizadas com respectivo terço constitucional e incentivo de 10% do PDI, em razão de adesão ao Plano de Demissão Incentivada, e condenar a ré a restituir ao autor os valores recolhidos, desde a data do recolhimento até o efetivo pagamento, acrescido de correção monetária e juros pela Taxa SELIC". Marque a sua consulta!

FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802

ASSESSORIA SINDICAL - DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ forbrig@forbrig.adv.br - www.forbrig.adv.br

Informativo

Forbrig Advogados Associados (Outubro/2015)

Desaposentação é aprovada na Câmara

A Medida Provisória 676/15, aprovada nesta quarta-feira pelo Plenário da Câmara dos Deputados e que permite a aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social pela regra conhecida como 85/95, também contempla a desaposentação — ou seja, o recálculo da aposentadoria após a pessoa ter continuado a trabalhar depois de se aposentar. A aprovação foi por 174 votos a 166. Segundo a emenda, a desaposentação poderá ocorrer depois de o aposentado contribuir por mais 60 meses com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em seu outro emprego. Após esse prazo, ele poderá pedir o recálculo da aposentadoria levando em consideração as contribuições que continuou a fazer, permitindo aumentar o valor do benefício.

Com manutenção do veto, fórmula 85/95 segue valendo para aposentadorias. Desde 2003, o Supremo Tribunal Federal (STF) está com o julgamento parado de um recurso sobre o tema. Até o momento, a decisão está empatada, com dois ministros favoráveis ao mecanismo e outros dois, contrários. Dados do INSS indicam que, em agosto de 2014, havia cerca de 70 mil ações na Justiça pedindo a desaposentação, com um custo estimado pelo governo, também em números da época, de cerca de R\$ 50 bilhões.

Esses valores podem aumentar porque, se o recálculo for feito com a fórmula 85/95, o ganho para o aposentado será maior, e a despesa para a Previdência, maior.

Marque a sua consulta e tire as suas dúvidas!

ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

O **Escritório Forbrig Advogados Associados** disponibiliza o atendimento previdenciário na sede do escritório ou em seus plantões nos sindicatos. Dúvidas acerca de aposentadoria (concessão ou revisão), concessão de benefícios (auxílio doença, auxílio doença acidentário, entre outros) podem ser esclarecidos e revisados pela equipe de advogados do escritório.

Marque o seu atendimento ou compareça diretamente ao escritório!

FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802

ASSESSORIA SINDICAL - DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ forbrig@forbrig.adv.br - www.forbrig.adv.br